

**Instituto Florence de Ensino Superior**  
**Regulamento Geral da Política de Descontos para o SEMESTRE 2018.1**

1. A promoção de descontos é válida exclusivamente para:
  - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2018, sob a forma de Vestibular Tradicional ou Agendado, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia;
  - 1.2 Alunos ingressantes no 1º semestre de 2018, em virtude de Transferência Externa e Graduado para o 1º período no ano de 2018.1.
2. A presente política não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular antes do período de vigência deste regulamento.
3. A política financeira terá início no dia 30 de novembro de 2017 e término em 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada a data de encerramento da promoção, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
4. A participação no programa será assim conduzida:
  - 4.1 O valor da matrícula promocional, correspondente a primeira mensalidade de 06 (seis) que compõe a semestralidade, nos cursos superiores de Enfermagem, Farmácia, Direito e Odontologia desta IES será 50% (cinquenta por cento) de desconto da mensalidade nominal, pagos no ato da matrícula em espécie ou via cartão de débito ou crédito, podendo parcelar em até 02 (duas) parcelas mensais e iguais.
  - 4.2 O saldo restante correspondente a multiplicação do valor da parcela bruta (sem a incidência de qualquer desconto) por cinco, aplicando-se o desconto de 30% (trinta por cento) para o Curso de Direito, 30% (trinta por cento) para o Curso de Enfermagem, 25% (vinte e cinco por cento) para o curso de Farmácia e 20% (vinte por cento) para o curso de Odontologia, no pagamento da pontualidade, com início em 05 de janeiro de 2018 e término em 05 de junho 2018, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
5. Os descontos do programa serão sempre vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
6. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2018.1 dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Direito e Odontologia.
7. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 de cada mês. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada do aluno a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes bem como o aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
8. A IES se reserva o direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
9. O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição.

10. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.
11. Para readmissão o aluno terá o desconto de 50% na matrícula e as demais mensalidades 20% na sua pontualidade valido para os cursos de Direito, Enfermagem e Farmácia.
12. Para readmissão o aluno terá o desconto de 50% na matrícula e as demais mensalidades 10% na sua pontualidade valido para o curso de Odontologia.
13. Para Transferência externa e graduado a promoção de descontos é válida exclusivamente para Alunos:
  - 13.1 Ingressantes do 1º semestre do ano 2018, sob a forma de análise curricular, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia.
  - 13.2 A presente política não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular antes do período de vigência deste regulamento.
  - 13.3 A participação no programa será assim conduzida:
    - 13.3.1 O Aluno que transferir a partir do 2º período terá o desconto de 30% na pontualidade de seus vencimentos para os cursos de Direito e Enfermagem, e o desconto de 25% na pontualidade de seus vencimentos para o curso Farmácia.
    - 13.3.2 O Aluno que transferir para o 1º, 2º, 3º e 4º período terá o desconto de 20% na pontualidade de seus vencimentos para o curso de Odontologia.
    - 13.3.3 O Aluno que transferir para o 5º período em diante terá o desconto de 10% na pontualidade de seus vencimentos para o curso de Odontologia.
    - 13.3.4 A matrícula correspondente a primeira mensalidade para todos os cursos terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) aplicado no valor bruto para cada curso.
14. Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
15. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2018.1.
16. Promoção válida somente para um semestre.
17. A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.
18. Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Não caberá ressarcimento de qualquer valor já pago nos casos DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO do aluno após o início das aulas.
19. Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 22 de novembro de 2017.



**Maria Teresa Barbosa Gomes**

Diretora Geral do Instituto Florence de Ensino Superior